

possui registro no 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 193.997 e 193.998. O terreno está inserido na Zona Mista 1 - ZM1, na Macrozona Macrometropolitana, APG São Domingos. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa 227855 e 227854 é: 5213.54.34.0285.00000 e 5213.54.34.0321.01001.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 23/2024, esta Presidência acolhe integralmente.

CONSIDERANDO QUE:

Trata-se de análise de EIV para Uso Não Residencial, de acordo com o Art. 23 do Decreto 20.633/2019;

Trata-se de solicitação de Alvará de Uso para o estabelecimento Vem Que Tem Campinas, com serviço de Bar e Restaurante com serviço de alimentação e bebidas com entretenimento;

As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;

Foi apresentada ART nº 28027230231655912 referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança e a ART nº 2620240179746 referente ao Relatório de Impacto de Trânsito, assinado;

Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

O horário de funcionamento do bar e restaurante é das 15:00h às 00:00hs, de segunda a sexta-feira e das 08:00hs às 00:00hs aos sábados, domingos e feriados, com capacidade de público de 180 pessoas e 5 funcionários. Após as 22hs, o estabelecimento deve obedecer aos comandos do Decreto Municipal 22.242/22, por se tratar de horário especial de funcionamento;

A Ficha Informativa nº 227855 do Lote 01 não possui anotação de C.C.O., com área de terreno de 408,00m² e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;

A Ficha Informativa nº 227854 do Lote 02 apresenta C.C.O. de 244,80 m² de uso Comercial, área de terreno de 408,00m² e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;

Foi apresentado Projeto Simplificado Regularizado (fl. 84), com data de 31/05/2021, e área construída total de 244,80m² sobre o lote 2, sendo apresentado também um projeto esquemático com os dois lotes, não aprovado (fl. 85), demonstrando que o restante do lote trata-se de quadra poliesportiva descoberta, não havendo áreas clandestinas; Não foi informada a existência de vagas de veículos no local ou em imóvel locado. Este item será avaliado no momento do Alvará de Uso;

Não foi apresentado Laudo Técnico de Medição e Avaliação de Ruído. Este item será avaliado no momento de emissão do Alvará de Uso;

Foi solicitado Parecer Consultivo da EMDEC pelo SEI PMC.2024.00018264-87, que foi respondido através do despacho nº 10401921, em que o órgão não apresenta oposição quanto ao empreendimento em questão;

"Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Rua Expedicionário Alcides Turato que apresenta capacidade para absorver a demanda gerada pelo empreendimento. A região é servida por transporte público coletivo do município. O sistema viário encontra-se implantado e consolidado.

Com as considerações acima, sob o ponto de vista de trânsito, nada temos a opor quanto ao empreendimento em questão."

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 21/06/2022 junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

1. NÍVEL 1 - Decreto Municipal 22.242/22: Elaboração de Laudo Acústico com última medição às 00:00 hrs, que corresponde ao horário de encerramento das atividades informado, de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor, em especial NBR 10.151, Lei Municipal nº 14.011/2011 e Decreto Municipal 22.242/22. O Laudo deve ser referente aos ruídos emitidos pelo empreendimento durante a atividade, com monitoramento através de medições do nível de ruído interno e externo, sendo que no caso de reclamação de vizinhos quanto a ruídos, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações necessárias para sanar o problema. Este item deve ser apresentado no momento da solicitação do Alvará de Uso.

2. Programa de monitoramento permanente do entorno e de cidadania, visando que os proprietários, funcionários e usuários destes locais se conscientizem dos impactos da vida de moradores do entorno.

3. Foi solicitado parecer consultivo à Secretaria de Segurança Pública pelo SEI PMC.2024.00018246-03, quanto às mitigações e diretrizes de segurança na implantação do empreendimento, que diz no despacho 10422098:

"Integração das câmeras privadas ao Programa Monitora Campinas.

Orientamos para que as câmeras adquiridas e instaladas no entorno ao empreendimento sejam integradas ao Programa Monitora Campinas.

O Programa Monitora Campinas tem o objetivo de ampliar a capacidade de monitoramento no município por meio de parcerias com a iniciativa privada, formando uma ampla rede composta por câmeras de segurança instaladas nos parceiros, exclusivamente direcionadas ao espaço público.

A expansão proporcionará maior área de cobertura no monitoramento da cidade e uma resposta mais rápida na prevenção e na resposta às situações que envolvam a criminalidade, além de auxiliar na manutenção e conservação do espaço público.

A adesão ao Programa Monitora Campinas é gratuita e direcionado às pessoas jurídicas. Os parceiros deverão fornecer as imagens das câmeras de segurança com visualização aos espaços públicos, as quais devem ser compatíveis com o sistema da CIMCamp, e possuir imagens de boa qualidade.

A comunicação é realizada por um aplicativo de mensagens em que os parceiros terão contato direto com os guardas municipais na central de monitoramento para informações sobre ocorrências.

A partir da detecção de ocorrências, o acompanhamento passa a ser em tempo real pela Guarda Municipal.

Uma equipe da Guarda Municipal estará de prontidão no monitoramento das ocorrências 24 horas ao dia, todos os dias.

Por isso sugerimos que eventuais câmeras de monitoramento instaladas pelos empreendedores com visualização aos espaços públicos sejam incorporadas a este programa."

1. Instalação de 03 câmeras nos alinhamentos, voltados para a via pública, sendo 2 na testada na Rua Expedicionário Alcides Turato e 1 na lateral na Rua Carolina Brega Pereira, para monitoramento da movimentação no entorno do empreendimento e que sejam integradas ao Programa Monitora Campinas, em um prazo de até 180 dias após a assinatura do Termo de Compromisso previsto na Ordem de Serviço Nº 04/2022.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.

Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projetopoderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 16 de julho de 2024

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEPLURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA CAMPREV Nº 04/2024

Dispõe sobre a remuneração dos servidores públicos municipais do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso das atribuições do seu cargo, e com fundamento na Lei Complementar nº 481, de 24 de junho de 2024, que dispõe sobre o reajuste dos servidores públicos municipais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Ficam reajustados em 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), a partir de 1º de maio de 2024, os padrões salariais e as demais parcelas remuneratórias dos cargos do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Art. 2º Fica assegurado o reajuste previsto no art. 1º aos proventos dos servidores inativos e aos benefícios dos pensionistas do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.

Art. 3º O valor do auxílio-refeição para os servidores da ativa do Camprev com jornada de trabalho igual ou superior a vinte horas semanais, a partir de 1º de maio de 2024, será reajustado para R\$ 1.772,37 (mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Art. 4º O valor do auxílio nutricional concedido aos servidores aposentados e aos pensionistas do Camprev, com proventos e pensões não superiores a três vezes o piso dos servidores públicos municipais, correspondente ao menor vencimento-padrão fixado no Quadro Geral de Cargos do Anexo I - A - Quadro Geral da Lei nº 12.985, de 28 de junho de 2007, será reajustado para R\$ 300,00 (trezentos reais), retroativo a 1º de maio de 2024.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Instrução Normativa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de julho de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2022

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV CONVOCA o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, a comparecer dia 24/07/2024 (quarta-feira) às 10h00, na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália, Campinas, para realização da reunião de preenchimento de vagas. O candidato deverá comparecer munido de documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

Somente será permitida a presença do convocado para a reunião.

Cargo 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	LISTA DE CONVOCAÇÃO
32506899	AURO LUCIO MEDICI	22º	LAC (*)

(*)LAC - Lista Ampla Concorrência.

Candidato convocado conforme previsto no edital 01/2022, será submetido a exame pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo o qual foi convocado. Será considerado excluído do Concurso Público o candidato que:

- for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;
- não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional no local e horário estabelecidos;
- não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
- não apresentar, no retorno, os exames complementares solicitados.

Campinas, 16 de julho de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

Processo Administrativo nº: CAMPREV.2024.00000817-63 **Interessado:** Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV - **Pregão Eletrônico nº:** 01/2024 - - **Detentora da Ata:** SEGEN COMERCIAL IMPORTADORA LTDA CNPJ: 48.237.171/0001-6- **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de material de higiene a ser fornecido para Instituto de Previdência do Município de Campinas -Camprev por 12 meses, prorrogável por igual período, conforme quantidades, especificações e exigências constantes neste Termo de Referência - **Preço unitário:** item 05 R\$ 84,00 - **Preço total:** item 052 R\$ 5.040,00 - **Prazo:** 12 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da LC 14.133/2021 **Assinatura:** 15/07/2024

Campinas, 15 de julho de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº CAMPREV.2024.00000817-63 **Interessado:** Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV